



Campo de Conhecimento: Informática
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Ilson Wilmar Rodrigues Filho	8,83
2º	Rosele Luchesi Paim	7,33
3º	Armando Cardoso Ribas	7,00

CARLA CRISTINA DUTRA BÚRIGO

PORTARIA Nº 338, DE 18 DE JULHO DE 2008

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.023678/2008-89 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Engenharia de Produção e Sistemas - EPS/CTC, instituído pelo Edital nº 040/DDPP/2008, de 30 de junho de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 04/07/2008.

Campo de Conhecimento: Ergonomia e Projeto de Produto
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Marcos Antonio Garcia	9,5
2º	Tiago André da Cruz	7,5

CARLA CRISTINA DUTRA BÚRIGO

PORTARIA Nº 339, DE 18 DE JULHO DE 2008

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.023080/2008-90 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Engenharia Mecânica - EMC/CTC, instituído pelo Edital nº 040/DDPP/2008, de 30 de junho de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 04/07/2008.

Campo de Conhecimento: Área de Metrologia
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Tiago Loureiro Figaro da Costa Pinto	9,6
2º	César Alberto Penz	8,4
3º	Vitor Camargo Nardelli	8,2
4º	Mauro Eduardo Benedet	8,1

CARLA CRISTINA DUTRA BÚRIGO

PORTARIA Nº 340, DE 18 DE JULHO DE 2008

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.022241/2008-28 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Botânica - BOT/CCB, instituído pelo Edital nº 040/DDPP/2008, de 30 de junho de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 04/07/2008.

Campo de Conhecimento: Ficologia
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Josimeire Aparecida Leandrini	9,25

CARLA CRISTINA DUTRA BÚRIGO

PORTARIA Nº 341, DE 18 DE JULHO DE 2008

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.013389/2008-71 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Coordenadoria Especial de Artes - CEA/CCE, instituído pelo Edital nº 028/DDPP/2008, de 08 de maio de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 09/05/2008.

Campo de Conhecimento: Fotografia Cinematográfica
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Charles Odair Cesconetto da Silva	8,9
2º	Andréa Carla Scansani	8,3

CARLA CRISTINA DUTRA BÚRIGO

PORTARIA Nº 342, DE 18 DE JULHO DE 2008

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.025915/2008-46 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Saúde Pública - SPB/CCS, instituído pelo Edital nº 028/DDPP/2008, de 30 de junho de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 04/07/2008.

Campo de Conhecimento: Saúde Pública
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
Nº de Vagas: 02 (duas)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Juliane Brenner Vieira Haragushiku	9,50
2º	Marcelo Stuart Barreto	9,25
3º	Fernanda Rodrigues	8,50
4º	Luciano Konrad Romanini	8,00
5º	Maria Cristina Willemann	7,75
6º	Juliana Jacques da Costa	7,50
7º	Juliette Turazzi	7,25
8º	Sabrina Borges de Andrade Cardoso	7,25
9º	Áurea Cristina Marczak	7,00
10º	Luciana Ramos Silveira	7,00

CARLA CRISTINA DUTRA BÚRIGO

PORTARIA Nº 343, DE 18 DE JULHO DE 2008

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.025916/2008-91 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Saúde Pública - SPB/CCS, instituído pelo Edital nº 040/DDPP/2008, de 30 de junho de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 04/07/2008.

Campo de Conhecimento: Assistência Social em Saúde Pública
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Maria de Luordes da Silva Leite Basto	9,5
2º	Keli Regina Dal Prá	9,0

CARLA CRISTINA DUTRA BÚRIGO

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 147, DE 17 DE JULHO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no inciso II do § 6º do art. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e no Decreto nº 5.355, de 25 de janeiro de 2005, resolve:

Art. 1º A concessão e aplicação de suprimento de fundos para pagamento de despesas realizadas com compra de material e prestação de serviços por meio de Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, na modalidade de saque, para os órgãos e entidades vinculados a este Ministério, não deverão ultrapassar o limite de vinte por cento do valor total da despesa anual com suprimento de fundos.

§ 1º Excepcionalmente, a critério do Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, o limite de que trata o caput poderá ser ampliado até trinta por cento do valor total da despesa anual com o suprimento de fundos.

§ 2º O saque de que trata o caput deverá ser justificado, no processo de prestação de contas, quanto à impossibilidade de utilização de pagamento via CPGF.

Art. 2º A utilização do CPGF na modalidade de saque somente poderá ser autorizada para despesas a seguir relacionadas e desde que não existam estabelecimentos credenciados com a operadora do CPGF:

I - taxas judiciais, fotocópias de documentos e processos, autenticações, reconhecimentos de firma nas assinaturas de autoridades, emissão de certidões negativas ou com emolumentos em cartórios e tribunais;

II - despesas realizadas em viagem a trabalho fora das capitais do País, visando a consertos emergenciais em viaturas, desde que exigido pronto pagamento em espécie;

III - combustível, em viagem a trabalho fora das capitais do País;

IV - pedágio e estacionamento;

V - aquisição de materiais e contratação de serviços, de pronto pagamento, nas operações externas de auditoria e fiscalização;

VI - despesas realizadas nos termos do art. 9º do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006.

§ 1º Excepcionalmente, a critério do Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, poderá ser concedido suprimento de fundos em situações diversas daquelas fixadas neste artigo, observados os limites estabelecidos no caput e no § 1º do art. 1º desta Portaria e o disposto no art. 45 do Decreto nº 93.872, de 1986.

§ 2º O valor retirado em saque por meio do CPGF, que deverá ser utilizado exclusivamente para as despesas previamente autorizadas, poderá corresponder a mais de um documento com-probatório de despesa.

Art. 3º Aplica-se o disposto nesta Portaria à concessão de suprimento de fundos autorizada pelos Gerentes Regionais a fim de dar suporte a órgãos não vinculados ao Ministério da Fazenda, quando houver repasse de recursos orçamentários e financeiros.

Art. 4º Será de responsabilidade dos ordenadores de despesas em cada unidade ou órgão o acompanhamento da aplicação do suprimento de fundos concedido, para fins de cumprimento do limite estabelecido desta Portaria.

Art. 5º Ficam convalidados os saques efetuados conforme os limites e requisitos previstos no Decreto nº 93.782, de 1986.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 861, DE 17 DE JULHO DE 2008

Altera a Instrução Normativa SRF nº 256, de 11 de dezembro de 2002.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 224 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, e tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, na Lei Complementar nº 104, de 10 de janeiro de 2001, nas Leis nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988, nº 7.803, de 18 de julho de 1989, nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, nº 9.985, de 18 de julho de 2000, nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000, nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, e nº 11.727, de 23 de junho de 2008, no Decreto-Lei nº 1.715, de 22 de novembro de 1979, nas Medidas Provisórias nº 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001, nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001, e nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e nos Decretos nº 70.235, de 6 de março de 1972, nº 1.922, de 5 de junho de 1996, e nº 4.382, de 19 de setembro de 2002, resolve:

Art. 1º Os arts. 9º e 15 da Instrução Normativa SRF nº 256, de 11 de dezembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º

IV - sob regime de servidão florestal ou ambiental;

.....

VII - cobertas por florestas nativas, primárias ou secundárias em estágio médio ou avançado de regeneração;

VIII - alagadas para fins de constituição de reservatório de usinas hidrelétricas autorizada pelo poder público.

.....

§ 3º

I - ser obrigatoriamente informadas em Ato Declaratório Ambiental (ADA), protocolado pelo sujeito passivo no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), observada a legislação pertinente;

II - estar enquadradas nas hipóteses previstas nos incisos I a VIII do caput em 1º de janeiro do ano de ocorrência do fato gerador do ITR, observado o disposto nos arts. 10 a 14-A.

.....

§ 5º No caso de aquisição de área após 1º de janeiro do ano de ocorrência do fato gerador do ITR até a data da efetiva entrega da DITR, a área adquirida, bem como os seus dados de distribuição, nos termos do disposto neste artigo, devem ser informados pelo adquirente, caso ainda não tenham sido declarados pelo alienante, expressando a sua distribuição durante o ano anterior ao de ocorrência do fato gerador do ITR, observado o disposto no § 3º.

§ 6º

I - não-atendimento ao disposto nos §§ 3º e 5º;

....." (NR)

"Art 15.

I - as áreas não tributáveis a que se referem os incisos I a VIII do caput do art. 9º;

....." (NR)

Art. 2º A Instrução Normativa SRF nº 256, de 2002, passa a vigorar acrescida dos arts. 13-A e 14-A:

"Área Não-tributável - Áreas de Servidão Ambiental

Art. 13-A. São áreas de servidão ambiental aquelas averbadas à margem da inscrição da matrícula do imóvel, no Registro de Imóveis competente, nas quais o proprietário renuncia, em caráter permanente ou temporário, total ou parcialmente, a direito de uso, exploração ou supressão de recursos naturais, localizadas fora das áreas de preservação permanente e reserva legal.